

DECRETO Nº. 014/2019,

DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

“Institui no âmbito do Município de Pastos Bons o Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM”.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, usando da atribuição que lhes são conferidas pela Constituição Nacional e pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no município de Pastos Bons (MA), por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios,

DECRETA :

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Pastos Bons o Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor de implementação da REDESIM:

- I. Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIMPLES;



Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar
Prefeita Municipal

- II. Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;
- III. Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;
- IV. Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;
- V. Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;
- VI. Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Estado,
- VII. Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.

Art. 3º. O Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do Município de Pastos Bons:

- I. Representante da Secretaria Administração;
- II. Representante da Secretaria de Finanças;
- III. Representante do Sebrae/UF;
- IV. Representante do Corpo de Bombeiros Militar;
- V. Representante da Secretaria de Meio Ambiente ou do órgão ambiental específico;
- VI. Representante da Vigilância em Saúde do Estado,
- VII. Um representante da Autarquia Municipal.

Parágrafo Único: A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria de Administração, cabendo a ele a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.

Art. 4º. O Comitê Gestor para implementação da REDESIMPLES no município, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º IV e V deste Decreto.

Parágrafo Único: O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.

Art. 5º. A participação no Comitê Gestor, é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.


Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ – 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.

Art. 7º. O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogação as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão
ao primeiro dia do mês de outubro de 2019.**


IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR
Prefeita Municipal